

## **E D I T A L N° 15/2017 - CEFID**

### **Fixa prazos de matrícula para os acadêmicos veteranos e documentação exigida para o Primeiro Semestre de 2018**

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 65 do Regimento Geral em seu inciso XIV, resolve baixar as seguintes instruções referentes à matrícula para 2018/1, em conformidade com o Calendário Acadêmico de 2018 (Resolução CONSEPE N° 038/2017, de 09/11/2017), com os artigos 134, 135, 136, 138, 139 e 140 do Regimento Geral da UDESC e com a Resolução CONSEPE 005/2014 (alterada pelas resoluções 018, 026 e 044/2015 – CONSEPE).

#### **1 - DA MATRÍCULA:**

1.1 - O candidato à matrícula aos cursos de graduação em Fisioterapia, Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, oferecidos pelo CEFID/UDESC, deverá requerê-la dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico de 2018 da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

1.2 - A matrícula deverá ser renovada semestralmente conforme prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico. **Em não o fazendo, o aluno perderá o vínculo com a Udesc.**

1.3 - A matrícula vincula o acadêmico ao CEFID/UDESC para o semestre 2018/1 e deverá ser realizada pelos veteranos no período de **15 a 18 de fevereiro de 2018**, conforme critérios de ordenação.

1.3.1 - A ordenação de matrícula será procedida com base no score individual do discente (de acordo com os critérios da Resolução 005/2014 – CONSEPE).

1.3.2 - A data e horário de início de matrícula para cada aluno, por ordem de ranqueamento, estarão disponíveis para consulta **a partir do início de fevereiro de 2018** no SIGA do Aluno (Relatórios Diversos – Acadêmicos – Consulta coeficiente ou ranking).

1.4 - **As matrículas dos veteranos deverão ser efetuadas no SIGA - Sistema de Gestão Acadêmica, disponível no endereço eletrônico [www.siga.udesc.br](http://www.siga.udesc.br)**

1.5 - Ao acadêmico, exceto ingressante, que não proceder a sua matrícula no período estipulado no Calendário Acadêmico de 2018 (15 a 18/02/2018), será

concedido prazo para requerê-la no período de **ajustes de matrículas via Secretaria (20 e 21/02/2018)**, previsto no mesmo Calendário, mediante requerimento, acompanhado de **justificativa detalhada, à Secretaria de Ensino de Graduação**.

1.5.1 - **Os acadêmicos que efetuarem a matrícula no período de ajustes terão garantia de matrícula apenas nas disciplinas onde houver vaga.**

1.6 - **Não serão permitidas/autorizadas matrículas fora dos períodos estipulados nos itens 1.3 (matrículas) e 1.5 (ajustes).**

1.7 - **Os alunos com pendência na entrega de documentos não poderão efetuar sua matrícula online ou fazer o seu ajuste via Secretaria de Ensino (matrícula bloqueada).**

1.8 - **Não será permitida a QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO, mesmo para os prováveis formandos.**

1.9 - **O requerimento de matrícula do aluno emitido pelo SIGA não garante vaga na disciplina, pois a matrícula está sujeita a análise e aprovação da Coordenação do Curso.**

1.10 - **ATENÇÃO:** Os alunos que não efetuarem matrícula (com ou sem disciplina) no período estipulado pelo calendário (15 a 18/02/2018) ou não solicitarem a mesma no período de ajuste (20 e 21/02/2018) entrarão automaticamente em **ABANDONO**, perdendo seu vínculo com a UDESC.

1.11 - O **trancamento de matrícula** deverá ser feito, pessoalmente ou por procurador, com procuração particular para este fim, com firma reconhecida em cartório, diretamente na Secretaria de Ensino de Graduação ou requerimento via Siga do aluno, respeitando o prazo fixado pelo Calendário Acadêmico de 2018 (**da efetivação da matrícula até 26/02/2018**), salvo situações previstas em Resolução específica.

1.11.1 - O acadêmico com matrícula trancada que não renovar a mesma no semestre seguinte (dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico) entrará automaticamente em **abandono**.

1.11.2 - Após entrar em **abandono** o aluno não poderá solicitar o trancamento de sua matrícula.

1.11.3 - É permitido ao acadêmico efetuar no máximo **4 (quatro)** trancamentos de matrícula, sejam eles em semestres consecutivos ou não. Lembramos que **a cada semestre o trancamento deverá ser renovado pelo aluno** (pessoalmente ou por procuração) na Secretaria ou via Siga do aluno.

1.12 - O acadêmico que desejar o **cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas** deverá fazê-lo dentro do período de ajuste de matrícula,

obedecendo ao prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico (**até 26/02/2018**), salvo situações previstas em Resolução.

1.13 - O acadêmico que desejar ou necessitar pode manifestar o interesse em **manter vínculo** como estudante da UDESC sem cursar nenhuma disciplina, mediante requerimento, acompanhado de **justificativa detalhada** à Secretaria de Ensino de Graduação, até o final do período de ajuste de matrículas (**21/02/2018**).

1.13.1 - Será permitida a matrícula sem vínculo à disciplina por no máximo 2 (dois) semestres, consecutivos ou não. Lembramos que **a cada semestre a manifestação do interesse em manter o vínculo sem disciplina deverá ser renovado pelo aluno** (pessoalmente ou por procuração particular, para este fim, com firma reconhecida em cartório) somente na Secretaria, conforme procedimentos descritos no item acima.

1.14 - **ATENÇÃO: Perderá o vínculo com a UDESC o acadêmico que reprovar por frequência duas vezes, consecutivas ou não, na mesma disciplina, contados a partir do primeiro semestre de 2015 (Resolução CONSEPE nº 005/2014, Art. 21-III alterada pela Resolução CONSEPE nº 018/2015).**

1.14.1 - Art. 21-III § 3º - Será concedida ao acadêmico que reprovar por frequência duas vezes numa mesma disciplina a possibilidade de apresentar, ao Diretor de Ensino de Graduação, em **até 5 (cinco) dias após o final do período letivo**, justificativa devidamente comprovada para a não aplicação do inciso III deste artigo, apresentando os motivos de sua ausência às atividades da disciplina em que foi reprovado por frequência, cabendo à Comissão de Ensino do Centro a análise e decisão do pleito. **Para os alunos matriculados em 2018/1, de 04 a 09/07/2018.**

1.15 - **ATENÇÃO:** No caso de dúvidas e/ou problemas encontrados para efetuar a matrícula, o aluno deverá entrar em contato com a Secretaria de Ensino de Graduação imediatamente, no horário das 08:00 às 19:00 horas (somente dias úteis) ou pelo e-mail: [seceg.cefid@udesc.br](mailto:seceg.cefid@udesc.br), dentro do período de matrículas (15 a 18/02/2018).

1.16 - O acadêmico que possuir livro(s) em atraso na biblioteca deverá regularizar sua situação para poder efetuar sua matrícula.

## **2 - DOS REQUISITOS**

2.1 - Após a matrícula na disciplina "Pesquisa Orientada ao Trabalho de Conclusão de Curso I" (POTCI e 7POR1), ofertada nos cursos de graduação em Fisioterapia (currículo 2010.1), Licenciatura em Educação Física (currículo 2008.2) e Bacharelado em Educação Física (currículo 2008.2), o acadêmico

deverá apresentar, até a data estabelecida pela CTCC (ver cronograma do CTCC), o **Termo de responsabilidade e o Termo de Compromisso**, firmados pelo professor responsável.

2.1.1 - Os termos supracitados encontram-se a disposição do acadêmico no endereço eletrônico <http://www.cefid.udesc.br/?id=363>

2.1.2 - A assinatura do professor orientador no Termo de Compromisso exigido pressupõe a aceitação das responsabilidades e atribuições descritas nas Normas.

**2.1.3 - Os acadêmicos que não qualificarem seus projetos ou que tiverem seus projetos julgados como “não qualificado” pela banca examinadora em 2018/1, não poderão se matricular no Trabalho de Conclusão de Curso na 8ª fase (Ed. Física) ou 10ª fase (Fisioterapia) em 2018/2.**

2.2 - Para matrícula nas disciplinas de Metodologia da Ginástica Artística (5MGIA) e Metodologia da Ginástica Artística Escolar (7MEGA), os acadêmicos deverão apresentar ao professor da disciplina, **na primeira semana de aula, atestado médico recente (Não deve ser superior a 3 meses)**, comprovando aptidão para a prática de atividade física. Os matriculados nesta disciplina que não apresentarem o referido atestado ou não estiverem aptos à prática de atividade física, **não poderão fazer a parte prática e consequentemente receberão nota 0 (zero) na mesma.**

2.3 - Para matrícula nas disciplinas Metodologia da Natação (6MNAT) e Metodologia do Ensino das Atividades Aquáticas (7MEAA), os acadêmicos deverão apresentar ao professor da disciplina **comprovante de aptidão para uso da piscina até a primeira semana de aula. Os matriculados nesta disciplina que estiverem inaptos para uso da piscina receberão falta até que apresentem o atestado médico.**

2.4 - Após a matrícula nas disciplinas “Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Saúde da Criança e do Adolescente” e “Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Saúde do Adulto e do Idoso”, ofertadas na nona e décima fases respectivamente, os acadêmicos matriculados selecionarão campos de sua afinidade estabelecidos pelo Coordenador de Estágio em semestre prévio, para o curso dessas disciplinas.

2.4.1 - A ordenação da seleção dos campos de estágio será procedida com base no score individual do discente.

**2.5 - É obrigatório o uso de uniforme oficial do CEFID/jaleco** em todas as aulas práticas e estágios dos cursos de Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia.

2.6 - Os acadêmicos do curso de **Fisioterapia** deverão respeitar **esquema de vacinação** que deverá ser verificado previamente no Departamento ou no link: <http://www.cefid.udesc.br/?id=341>

2.7 – Os acadêmicos poderão realizar e entregar as Atividades Complementares da primeira à última fase de seu curso, até completarem os créditos necessários (15 créditos para a Licenciatura em Educação Física, 18 créditos para o Bacharelado em Educação Física e 22 créditos para a Fisioterapia).

2.7.1 – A entrega das solicitações de Atividades Complementares na Secretaria de Ensino de Graduação deverá ocorrer, no máximo, **até 30 dias antes da finalização do semestre letivo (Em 2018/1 até 04/06/2018)**.

2.7.2 – **Os créditos das Atividades Complementares são obrigatórios para a Conclusão do Curso**, sendo que na ausência da totalidade destes o aluno **não estará apto à Colação de Grau**.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.



Prof. Paulo Henrique Xavier de Souza  
Diretor Geral do CEFID/UDESC